

EXTRATO DO CONTRATO DE COTA PATROCÍNIO Nº 1101.4010/2024, FIRMADO EM 28 DE MAIO DE 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação.
Base Legal: Art. 74, I, Lei nº 14.133/2021.
Processo de Licitação: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE ESPORTES e a Empresa J.J.S. EVENTOS S/S LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 01 (uma) Cota Patrocínio para a participação da Prefeitura do Recife na 19ª Corrida das Pontes do Recife, nas modalidades de Corrida 10km/corrida e caaminhada, a ser realizada no dia 02.06.2024, às 7h, com largada e chegada no Forte do Brum, Bairro do Recife Antigo, Recife/PE.
Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Prazo: De 02 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024.
Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária nº 1101.2.863 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte 500.
Nota de Empenho: 2024NE000490.
Recursos Financeiros: Recursos Não Vinculados de Impostos.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARQUE DE DIVERSÕES - ESPAÇO SÍTIO DA TRINDADE

PORTARIA Nº 026 DE MAIO DE 2024 - FCCR
A Secretaria de Cultura do Município do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais e no uso das suas atribuições, considerando a necessidade de constituir a Comissão de avaliação para seleção do Edital de Chamamento Público, visando credenciar pessoas físicas e jurídicas, com vistas à exploração comercial no espaço Sítio da Trindade para instalação do Parque de Diversões infantil, com base no item 4 do referido Edital.

R E S O L V E M :
Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação com os seguintes integrantes:

Nélio Fernando da Fonsêca Aguiar e Silva
CPF nº ***.435.584-**
Matrícula nº 31.140-5

Victor Rafael Nunes Rodrigues
CPF nº ***.665.254-**
Matrícula nº 121.262-1

Hélder Marques Torres Novaes Goyanna
CPF nº ***.417.744-**
Matrícula nº 31.160-0

Art. 2º Os efeitos jurídicos do presente instrumento vigoram a partir de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 29 de maio de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretário de Cultura

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA SDDSHJPD Nº 069, de 28 de maio de 2024.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, nos termos da sua atribuição legal, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 18.936, de 8 de junho de 2022, diante da Comunicação Interna nº 23 - SDDSH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 22/02/2024; da Cota nº 106/2024 - GAB/CGM da Controladoria-Geral do Município; e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.002388/2024-61.

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 17 (dezessete) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Roque Santeiro, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO a requisição objeto da Comunicação Interna nº 23 - SDDSH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 22/02/2024;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através do Decreto nº 36.563 de 19 de abril de 2023, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 17 (dezessete) famílias cadastradas:

R E S O L V E M :
Art.1º Conceder (ou renovar), pelo prazo de um mês, correspondente ao mês de janeiro de 2024, o benefício de auxílio-moradia em favor dos beneficiários abaixo relacionados, tendo sido contemplados com unidade habitacional em fevereiro de 2024:

- I.CICERO PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.593.964-**
- II.CRISTIANA PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.514.004-**
- III.FERNANDO LEANDRO DA SILVA - CPF: ***.048.754-**
- IV.FERNANDO MATIAS DE LIMA - CPF: ***.077.854-**
- V.JOSEFA MARIA DA SILVA PEREIRA - CPF: ***.457.394-**
- VI.JOSELIA PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.077.874-**
- VII.LEONILDO FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.607.694-**
- VIII.MARCIA MARIA DA CONCEIÇÃO - CPF: ***.922.464-**
- IX.MARIA JOSE DA SILVA - CPF: ***.866.044-**
- X.MARLUCE MARIA DOS SANTOS SILVA - CPF: ***.344.964-**
- XI.RAQUEL DA PAZ FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.249.144-**
- XII.SANDRA CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF: ***.688.254-**
- XIII.SOLANGE SILVA MAGALHAES - CPF: ***.385.394-**
- XIV.TANIA MARIA EVANGELISTA - CPF: ***.914.814-**
- XV.VALDEILDA OLIVEIRA DE LIMA - CPF: ***.365.644-**
- XVI.VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA - CPF: ***.808.494-**
- XVII.WEBISTER DA SILVA ALVES - CPF: ***.547.614-**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Recife, 28 de maio de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

PORTARIA SDDSHJPD Nº 068, de 28 de maio de 2024.
A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, nos termos da sua atribuição legal, na forma do art. 7º, da Lei Municipal nº 18.936, de 8 de junho de 2022, diante da Comunicação Interna nº 23 - SDDSH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 22/02/2024; da Cota nº 106/2024 - GAB/CGM da Controladoria-Geral do Município; e dos demais documentos constantes no Processo SEI nº 27.002388/2024-61.

CONSIDERANDO a permanência da situação de vulnerabilidade temporária de 42 (quarenta e duas) famílias que tiveram suas residências destruídas em decorrência do incêndio na Comunidade Roque Santeiro, já cadastradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO a requisição objeto da Comunicação Interna nº 23 - SDDSH/PR/SEAS/SUAS/GPSB/DB, de 22/02/2024;

CONSIDERANDO que é indispensável à continuidade da garantia do benefício eventual anteriormente concedido através do Decreto nº 36.563 de 19 de abril de 2023, para a satisfação das necessidades de segurança habitacional mínimas das 42 (sessenta e duas) famílias cadastradas:

R E S O L V E M :
Art.1º Conceder (ou renovar), pelo prazo de 12 meses, o benefício de auxílio-moradia em favor do (s) seguinte (s) beneficiário (s):

- I.ADEMILSON LEITAO DA COSTA - CPF: ***.392.674-**
- II.ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS - CPF: ***.453.564-**
- III.ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO - CPF: ***.583.524-**
- IV.CLAUDINEIDE ALVES DA SILVA - CPF: ***.775.754-**
- V.CLAUDIONOR MIGUEL DE LIMA - CPF: ***.444.824-**
- VI.CLECIANA MARIA DA SILVA - CPF: ***.999.544-**
- VII.CONCEIÇÃO MARIA DE SANTANA - CPF: ***.435.584-**
- VIII.CRISTIANE ALVES RAMOS DA SILVA - CPF: ***.237.514-**
- IX.CRISTOVAO SOUZA DE ANDRADE - CPF: ***.311.784-**
- X.DAMIAO SILVA PEREIRA - CPF: ***.913.894-**
- XI.EDUARDO CONCEIÇÃO DA SILVA - CPF: ***.138.314-**
- XII.ERICKA MARIA DE LIMA - CPF: ***.927.574-**
- XIII.GILVANISE PEREIRA RUFINO - CPF: ***.273.298-**
- XIV.GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA - CPF: ***.662.564-**
- XV.IRISLANE INACIO DE SOUZA - CPF: ***.591.134-**
- XVI.JACQUELINE FRANCISCA DOS SANTOS - CPF: ***.792.244-**
- XVII.JOANE PEREIRA MIQUELINO - CPF: ***.190.414-**
- XVIII.JOSIGREIDE MARIA DE PAULA SILVA - CPF: ***.384.764-**
- XIX.JUVENICE SEVERINA DO NASCIMENTO - CPF: ***.418.614-**
- XX.LUCIA MARIA LAGOS - CPF: ***.972.344-**
- XXI.LUCIRA MARIA SANTOS AMORIM - CPF: ***.310.094-**
- XXII.LUIZ CARLOS NUNES DA SILVA - CPF: ***.345.384-**
- XXIII.MARCIO JOSE DA SILVA - CPF: ***.718.164-**
- XXIV.MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA - CPF: ***.522.674-**
- XXV.MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDO DA SILVA - CPF: ***.135.684-**
- XXVI.MARIA JOSE DA SILVA - CPF: ***.273.434-**
- XXVII.MARIA JOSETE SOUZA DE ASSIS - CPF: ***.751.404-**
- XXVIII.MARIA PAULA DA SILVA - CPF: ***.084.678-**
- XXIX.MARINALVA MARIA DA SILVA - CPF: ***.701.804-**
- XXX.MARLI RUFINO DOS SANTOS - CPF: ***.258.884-**
- XXXI.MARTA HELENA BEZERRA DE ASSIS - CPF: ***.469.634-**
- XXXII.MAURILIO RODRIGUES DA SILVA - CPF: ***.233.864-**
- XXXIII.MIGUEL ERNESTO DA SILVA - CPF: ***.357.124-**
- XXXIV.RIVANIA MENDES CORREIA - CPF: ***.586.514-**
- XXXV.ROSANA FELIX DA SILVA - CPF: ***.359.074-**
- XXXVI.ROSANGELA DO NASCIMENTO BARBOSA - CPF: ***.537.564-**
- XXXVII.ROSICLEIDE DA SILVA CAVALCANTI - CPF: ***.256.314-**
- XXXVIII.SALMANAZA COLAÇO LAGOS JUNIOR - CPF: ***.959.954-**
- XXXIX.SERGIO LUIZ SOARES - CPF: ***.951.464-**
- XL.VALDECIRA CARMESE DE ARAÚJO - CPF: ***.767.224-**
- XLI.ZENAIDE MATIAS DE LIMA - CPF: ***.319.124-**
- XLII.ZULEIDE MARIA FILO LAGOS - CPF: ***.305.364-**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Recife, 28 de maio de 2024.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

EXTRATO DO Contrato de Prestação de Serviços nº 2901.4004/2024, celebrado em 21/04/2024.
Base Legal: Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, na Lei Municipal 17.765/2012 e Decretos Municipais 22.592/2007 e 31.089/2017.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 028/2023, referente ao Processo Licitatório nº 08/2023 - CPLS, na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023 – CPLS.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS e ASSERT SERVICOS EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.
Objeto: a prestação de serviços contínuos de condução de veículos, motocicleta, com dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da SDDSHJPD.
Preço Global: R\$ 94.997,76 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua celebração, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
Dotação Orçamentária: 5901.08.244.1.204.2.518 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte 0500.
Nota de Empenho: 2024NE001359, de 15/05/2024.

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE GONÇALVES PEREIRA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 02 DE 23/05/2024
Ementa: Estabelece recomendações para apuração e aplicabilidade de penalidades administrativas disciplinares aos Agentes de Segurança Municipal da Guarda Civil Municipal do Recife, quando incorrerem em falta injustificada ao serviço, seja em escala ordinária ou extraordinária durante o período das festividades junino.

CONSIDERANDO que a ausência injustificada do servidor ao seu local de trabalho constitui conduta desidiosa, voluntária, reveladora de negligência, imprudência e imperícia (descaso, incúria e falta de zelo), atribuída ao funcionário, o que quase sempre conduz a desordem nas relações humanas;

CONSIDERANDO que o servidor público deve estar atento às ordens legais de seus superiores, velando atentamente para seu cumprimento, e assim, evitando a uma conduta negligente;

CONSIDERANDO que o servidor público deve ter a disciplina consciente de que seu trabalho é regido por princípios éticos e, portanto, deve ser assíduo e frequente ao serviço, pois com a sua ausência poderá provocar danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade das ações relacionadas à segurança dos grandes eventos para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

CONSIDERANDO as particularidades das grandes manifestações culturais dos eventos promovidos pela Prefeitura da Cidade do Recife;

CONSIDERANDO o aumento do contingente de pessoas durante a realização do evento do São João (ciclo junino) a ser realizado no período de 11 a 30 de junho do corrente ano e consequente a necessidade de um maior emprego dos integrantes da Guarda Civil Municipal do Recife;

CONSIDERANDO o previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 32.150/2019.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA CIDADÃ E O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições e em conformidade e competência conferida pelo inciso V do Artigo 61º da Lei Orgânica do Município do Recife,

R E S O L V E M :
Art. 1º Instruir de forma agregada a obrigação, necessidade e o dever quanto ao atendimento à convocação e prestação de serviço público por parte de todos os Agentes de Segurança Municipal, segundo o previsto no Art. 5º do Decreto Municipal nº 32.150/2019, cabendo instauração de sindicâncias para investigação e apuração das faltas funcionais, nas escalas ordinárias e extraordinárias especialmente durante o período junino.

Parágrafo Único A convocação, de que trata este artigo, deverá ser precedida de documentos motivadores e justificativas que indiquem expressamente com antecedência a incomparecimento da convocação compulsória dos agentes.

Art. 2º Efetivar a utilização dos meios de controle e fiscalização dos servidores, Agentes de Segurança Municipal, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, segundo o previsto na Lei Municipal nº 17.430/2008, cabendo instauração de sindicâncias para investigação e apuração das faltas funcionais, nas escalas ordinárias e extraordinárias.

Art. 3º Determinar que as faltas ou abandono dos postos de serviço pelos servidores supramencionados, quer seja em escala ordinárias ou extraordinárias de trabalho, de forma injustificada, durante o período de realização dos eventos do São João promovido pela Prefeitura da Cidade do Recife, sejam encaminhadas à Corregedoria da Guarda Civil para as devidas apurações.

Art. 4º A esta Instrução Normativa aplicar-se-á o disposto contido no Decreto 27.627/2013 (Código de Ética do Servidor Público do Poder Executivo Municipal), a Lei 14.728/1985 (Estatuto dos Funcionários Público do Município do Recife) e o Decreto nº 24.256/2008 (Regulamento Interno da Guarda Civil Municipal do Recife), bem como outras legislações relacionadas a prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Assegurar a aplicação dos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa a todo e qualquer procedimento adotado para apurar as faltas funcionais dos referidos servidores, conforme artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art.6º Fica disponibilizado o endereço eletrônico corregedoria@recife.pe.gov.br, para o encaminhamento de quaisquer fatos ou informações a respeito de conduta pessoal, sujeita à averiguação, no âmbito da Corregedoria da Guarda Municipal do Recife, que contrariem os termos desta Instrução Normativa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.Publique- se. Registre-se. Cumpra-se.

GABRIEL CAVALCANTE
Secretário de Segurança Cidadã

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Política Urbana e Licenciamento